



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

LEI N 958 DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPE SOBRE A ABERTURA DE CRDITO ESPECIAL, E D OUTRAS PROVIDNCIAS".

JURACY COSTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Guatapar, Estado de So Paulo, no uso de suas atribuies legais, **FAZ SABER** que a Cmara Municipal de Guatapar aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crdito especial no valor de R\$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais), destinado abrir e suplementar dotao no oramento vigente, classificada e codificada sob nmero:

Entidade 01 - Prefeitura Municipal de Guatapar
rgo 03 - Secretaria Municipal de Educao, Cultura, Esporte e Lazer
Unidade 04 - Ensino Fundamental
12.361.0011.1045 - Aquisio de nibus Rural Escolar (FNDE)

Fonte de Recurso - 06 - Outras Fontes de Recursos (1458)
Cdigo de Aplicao - 210- Ensino Fundamental
Detalhamento 452 - Aquisio de nibus Rural Escolar (FNDE)
4.4.90.51.00 - Obras e Instalaes
Valor da Suplementao R\$ 214.000,00

Valor Total da Suplementao R\$ 214.000,00

1 - O valor de **R\$ 214.000,00** do presente crdito ser coberto com recurso proveniente do excesso de arrecadao a se verificar no presente exerccio, nos termos do  1, inciso II do artigo 43 da Lei Federal n. 4320/64, por fora de pagamento do recurso pelo FNDE.

 2 - Aps o FNDE efetuar o pagamento diretamente a empresa fornecedora do veculo, a contadoria municipal devera efetuar os procedimentos contbeis, baixando o empenho que fora emitido, de acordo com o contrato celebrado entre as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

Art. 2°- Para os efeitos do que dispo o artigo 165, I, II da Constituio Federal que versa sobre as leis financeiras do Municpio, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder  alteraes e incluses no respectivo projeto e nos anexos da Lei n. 834 de 19 de Dezembro de 2017 que aprovou o PPA 2018_2021, a Lei n. 954 de 11 de Dezembro de 2020 que estabeleceu as Diretrizes Oramentrias relativamente ao exerccio de 2021 e a Lei n. 955 de 11 de Dezembro de 2020, que estabeleceu a Lei Oramentria Anual relativamente ao Exerccio de 2021.

Art. 3° - Tratando a presente lei de matria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicaes, bem como a elaborao dos novos anexos ficam condicionadas  edio de decreto do Executivo, que dever contemplar as devidas modificaes no PPA e na LDO, bem como na pea oramentria, nos termos do artigo 42 da lei Federal n. 4320, de 17 de maro de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronizao estabelecida pelo Egrgio Tribunal de contas - Projeto Audep.

Art. 4° - Esta lei entrar em vigor na data da sua publicao, revogada as disposies em contrrio.

PAO MUNICIPAL LUIZ BORBA MOURA, AOS OITO DIAS DO MS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

PUBLICADA, REGISTRADA E AFIXADA NO PAO DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA.

JURACY COSTA DA SILVA

Prefeito municipal

AILTON APARECIDO DA SILVA

Secretrio Municipal de Administrao